



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 117 DE 01 DE MARÇO DE 1989

Concede reajustamento salarial e atualiza gratificação dos cargos de confiança do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais do Quadro de Provedimento Efetivo, a partir de primeiro de fevereiro de 1989, um reajustamento salarial linear de 100% (Cem por cento).

Art. 2º - Os detentores de cargos de confiança serão remunerados de acordo com os níveis estabelecidos na Tabela I anexa, que contemplam a dedicação, competência e qualificação profissionais.

Art. 3º - A Chefia de Gabinete do Prefeito fica equiparada a Secretaria Municipal, cabendo a seu titular a remuneração fixada para os que exercem cargos de confiança a nível de primeiro escalão, com vinculação direta ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - O cargo de confiança de Tesoureiro fica equiparado para fins de contrapartida remuneratória, ao de Diretor de Departamento.

Art. 5º - Ficam equiparadas ao cargo de confiança de Diretor de Departamento as Assessorias de Comunicação Social e de Planejamento, vinculadas ao Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

-2-

Art. 6º - O pessoal da área de saúde, especificamente os médicos, odontólogos, veterinários e enfermeiros de nível superior, bem como os profissionais de engenharia e arquitetura serão beneficiados com um reajustamento salarial diferenciado, pela essencialidade de seus serviços profissionais e de conformidade com a carga horária na forma estabelecida nas tabelas II e III, anexas.

Art. 7º - As despesas decorrentes do reajustamento salarial de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 01 de março de 1989.

Júlio César Costa Lima

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TABELA I

CARGOS DE CONFIANÇA

CARGOS	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO	NCz\$ 800,00
CHEFE DE GABINETE	" 800,00
ASS. R. HUMANOS	" 800,00
ASS. DE PLANEJAMENTO	" 500,00
ASS. COM. SOCIAL	" 500,00
DIRETOR DE DEPTº	" 500,00
TESOUREIRO	" 500,00
CHEFE DE SETOR	" 250,00

Handwritten mark



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TABELA II

CARGOS		HORAS SEMANAIS	SALÁRIOS	
MÉDICO	I	20	NCz\$	250,00
MÉDICO	II	40	"	500,00
DENTISTA	I	20	"	250,00
DENTISTA	II	40	"	500,00
VETERINÁRIO	I	20	"	250,00
VETERINÁRIO	II	40	"	500,00
ENFERMEIRO	I	20	"	250,00
ENFERMEIRO	II	40	"	500,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TABELA III

CARGOS	SALÁRIOS
ENGENHEIRO	NCz\$ 500,00
ARQUITETO	" 500,00

LEI MUNICIPAL Nº 118, de 1959

DE 08/07/1959

Revisada e Promulgada pelo Excmo. Senhor

Julio Cesar Costa Lima
Prefeito Municipal

[Handwritten mark]